



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 75/2019

**AUTORIA:** Olivino Custódio – Battilani – Cabo Cruz – Dr. Miguel – Edilson Martins – Edoel Rocha – Elvira Schen – Jadir Pepita – Professor Cícero – Sidnei Jardim – Tucano.

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**RELATOR:** Vereador Prof. Cícero

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o PROJETO DE LEI Nº 75/2019 que: “**ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI N. 939 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE “TORNA OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”.**

### RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

### VOTO DA RELATORIA:

Conforme preconiza o Artigo 43-B, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Relatoria. O Projeto em questão vem previamente assinado pelos Vereadores Olivino Custódio, Battilani, Cabo Cruz, Dr. Miguel, Edilson Martins, Edoel Rocha, Elvira Schen, Jadir Pepita, Professor Cícero, Sidnei Jardim e Tucano, tendo como Autor o Ilustre Vereador Olivino Custódio e os demais como Co Autores. Em mensagem justificativa o Autor comenta que: “... O Presente Projeto de Lei, que visa incluir as Casa Lotéricas, à Lei



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



n. 393/1995, que “Torna obrigatória a existência de bebedouros e instalações sanitárias nas agências e postos de serviços das instituições financeiras do Município de Campo Mourão”, com alteração posterior, tendo em vista as mesmas terem adaptado suas atividades como as agências bancárias e postos de serviços das instituições financeiras”. A mensagem justificativa demonstra de forma clara qual o motivo e finalidade da proposição deste Projeto de Lei N. 75/2019.


A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou não haver qualquer tipo de óbice quanto à tramitação da presente proposição. O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico anexou as legislações já existentes relacionadas ao tema: Lei 939/1995 e Lei 2818/2011.

A Diretoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou voto favorável à tramitação do Projeto de Lei 75/2019.

Consta ainda no Processo, parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação, tendo como relator o Ilustre vereador Luiz Alfredo e Parecer favorável da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, tendo como Relator o Ilustre Vereador Jadir Soares Pepita.

Analisando o teor da Proposição, acredito que a matéria em questão trará benefícios à população, assim sendo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do **PROJETO DE LEI 75/2019**.

SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de SETEMBRO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Cícero  
Relator



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, n.º 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA. PROJETO DE LEI N.º 75/2019

A Vereadora-Presidente Elvira Schen se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

*Elvira Schen*

O Vereador-Membro Edilson Martins se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

*Edilson Martins*

SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO  
DO PARANÁ, EM 09 de SETEMBRO DE 2019.